



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº**

# **119192/24**

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 23/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES.

**INTERESSADOS:** Ailton Paulo de Souza



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

### CONTRATO N.º 05/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **JOHNATAN GLERYTON FARIAS DE GOUVEIA/JGFG CONSULTORIA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, situada na Rua João Mota Silva, N.º 01, Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 02.931.144/0001-97, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **AILTON PAULO DE SOUZA**, portador do CPF: 675.711.904-87, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOHNATAN GLERYTON FARIAS DE GOUVEIA/JGFG CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.095.200/0001-64, com sede na Rua Abdon de Sousa Maciel, n.º 260, Bairro Centro, Taperoá - PB, CEP: 58.680-000, representada pelo Sr. **JOHNATAN GLERYTON FARIAS DE GOUVEIA**, portador do CPF sob o nº **082.149.344-23**, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

#### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, em 06 parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de TAPEROÁ.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

01/07



**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de TAPEROÁ - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto o início da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

02/07



d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Taperoá - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00.101-CAMARA MUNICIPAL - 00101.01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 04/2023.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

03/07



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação

04/07



exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

05/07



b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

06/07



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

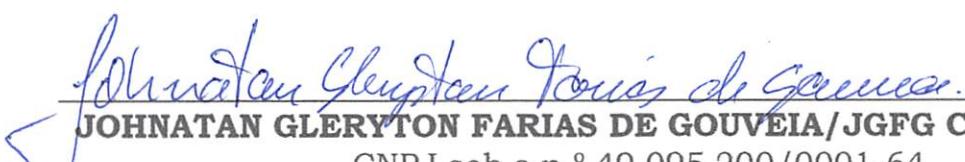
#### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Taperoá - PB, 03 de julho de 2023.

  
 CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
 AILTON PAULO DE SOUZA

Presidente da Câmara  
 CONTRATANTE

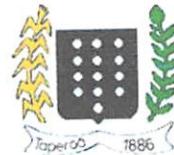
  
 JOHNATAN GLEYTON FARIAS DE GOUVEIA/JGFG CONSULTORIA  
 CNPJ sob o n.º 49.095.200/0001-64  
 CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2023

Mês: JULHO

Nº VII

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: 00101.01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: até 31.12.2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá-PB. e: CT Nº 00005/2023 – 03.07.2023 – JOHNATAN GLERYTON FARIAS DE GOUVEIA/JGFG CONSULTORIA - R\$ 18.000,00.



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 00.101-CAMARA MUNICIPAL - 00101.01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Taperoá - PB, 27 de junho de 2023.

izenilda gouveia cristino  
IZENILDA GOUVEIA CRISTINO  
Diretora de Finanças

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA **CPF** 082.149.344-27

**CNPJ** 49.095.200/0001-64 **Data de Abertura** 07/01/2023

**Nome Empresarial**  
49.095.200 JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

**Nome Fantasia**  
JGFG - CONSULTORIA

**Capital Social**  
30.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 07/01/2023

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
58680-000	10A RUA ABDON DE SOUSA MACIEL	260
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
CENTRO	TAPEROA	PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	07/01/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet, Máquinas automáticas

### Ocupação Principal

Digitador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

<b>Ocupações Secundárias</b>	<b>Atividades Secundárias (CNAE)</b>
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente	3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Técnico(a) de manutenção de computador	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de

independente	equipamentos periféricos
Proprietário(a) de sala de acesso à internet, independente	8299-7/07 - Salas de acesso à internet
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente	6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

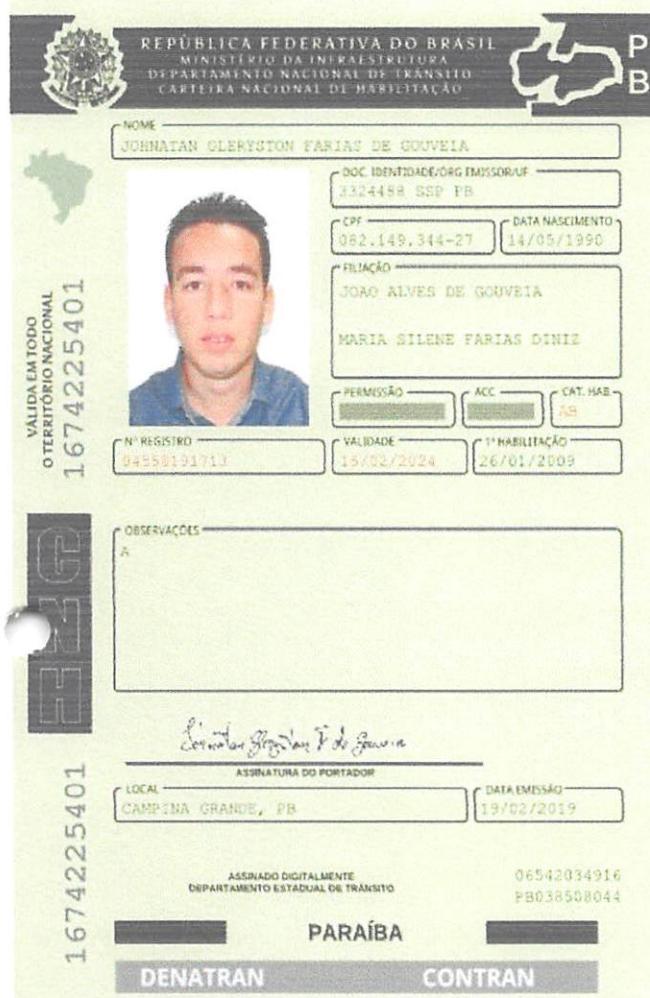
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
49.095.200/0001-64  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/01/2023

NOME EMPRESARIAL  
49.095.200 JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JGFG - CONSULTORIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

82.19-9-01 - Fotocópias  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet  
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
10 R ABDON DE SOUSA MACIEL

NÚMERO  
260

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
58.680-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
TAPEROA

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JOHNATANGLERYSTON@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(83) 8884-9325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2023 às 08:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 49.095.200 JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA**  
**CNPJ: 49.095.200/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:15:00 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **7AFA.03BA.E5CF.7B01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**C E R T I D Ã O**

**CÓDIGO: A69A.973A.FCA8.3599**

Emitida no dia 27/06/2023 às 08:41:02

Nome Empresarial:

**49.095.200 JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA**

Endereço:

**ABDON DE SOUSA MACIEL**

Número:

**260**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**TAPERÓA**

CEP:

**58680-000**

Inscr. Estadual:

**16.453.609-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**49.095.200/0001-64**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



27/06/2023

PROCESSO: 02/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2021/0061922

AUTENTICAÇÃO: 2006192

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 49095200000164 CONTRIBUINTE: 49.095.200 JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE

ENDERECO: RUA ABDON DE SOUSA MACIEL

NÚMERO: 260

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROA

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

## NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

*José Edwin A. de Gouveia*  
FISCAL DE TRIBUTOS

**FISCAL DE TRIBUTOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.095.200 JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.095.200/0001-64

Certidão nº: 30184108/2023

Expedição: 27/06/2023, às 08:42:52

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.095.200 JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.095.200/0001-64**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.095.200/0001-64

**Razão  
Social:** JONATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA  
**Endereço:** RUA ABDON DE SOUSA MACIEL 260 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2023 a 13/07/2023

**Certificação Número:** 2023061401335721542688

Informação obtida em 27/06/2023 08:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 49.095.200/0001-64

Razão Social: JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DER GOUVEIA

Nome Fantasia: JGFG CONSULTORIA

**Certidão emitida às 08:48 de 27/06/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **c74B.7VzA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



756-0

## RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia bancaria					Vencimento <b>22/12/2022</b>
Beneficiário BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - CNPJ: 02.038.232/0001-64					Agência/Código do Beneficiário <b>0001/0000028339</b>
Endereço do Beneficiário SIG Quadra 06, Lote 2800 - 70610-460 - Brasília-DF					Nosso Número <b>006220807001141</b>
Data Documento <b>06/12/2022</b>	Nº Documento <b>756429317765312</b>	Espécie Doc. CC	Aceite N	Data Processamento <b>26/12/2022</b>	(=) Valor do Documento <b>506,00</b>
Uso do Banco 6-CREDITO	Carteira CD	Espécie REAL	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento *****
<b>INSTRUÇÕES (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)</b> O valor apresentado no campo 'Valor do documento' corresponde ao valor total da sua fatura. É possível pagar outro valor, basta preencher o campo 'Valor cobrado'. A data apresentada no campo 'Vencimento' corresponde ao vencimento da fatura. É possível pagar em outra data, sendo passível de encargos.					(-) Outras Deduções ***** (+) Mora Multa ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor Cobrado
<b>Pagador</b> JOHNATAN G F GOUVEIA - CPF/CNPJ: 082.149.344-27 ABDOM DE SOUSA MACIEL 260 - CENTRO 58680000 - -					<b>RECIBO DO PAGADOR</b>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Corte Aqui

Local de Pagamento Pagavel em qualquer agencia bancaria					Vencimento <b>22/12/2022</b>
Beneficiário BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - CNPJ: 02.038.232/0001-64					Agência/Código do Beneficiário <b>0001/0000028339</b>
Endereço do Beneficiário SIG Quadra 06, Lote 2800 - 70610-460 - Brasília-DF					Nosso Número <b>006220807001141</b>
Data Documento <b>06/12/2022</b>	Nº Documento <b>756429317765312</b>	Espécie Doc. CC	Aceite N	Data Processamento <b>26/12/2022</b>	(=) Valor do Documento <b>506,00</b>
Uso do Banco 6-CREDITO	Carteira CD	Espécie REAL	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento *****
<b>INSTRUÇÕES (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)</b> O valor apresentado no campo 'Valor do documento' corresponde ao valor total da sua fatura. É possível pagar outro valor, basta preencher o campo 'Valor cobrado'. A data apresentada no campo 'Vencimento' corresponde ao vencimento da fatura. É possível pagar em outra data, sendo passível de encargos.					(-) Outras Deduções ***** (+) Mora Multa ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor Cobrado
<b>Pagador</b> JOHNATAN G F GOUVEIA - CPF/CNPJ: 082.149.344-27 ABDOM DE SOUSA MACIEL 260 - CENTRO 58680000 - -					<b>Ficha de Compensação</b>

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/10/2024 às 17:24:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 119197/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000052023

Data da Publicação: 04/07/2023

Data da Assinatura: 03/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, DCTF, DCTFWEB, DIRF, RAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES.

Contratado (Nome): 49.095.200 Johnnatan Gleryston Farias de Gouveia

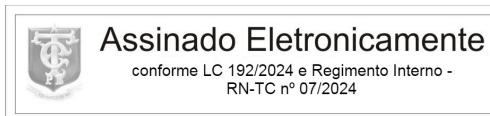
Contratado (CNPJ): 49.095.200/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 440

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2502ec873b708cd4fd5ee7fce85c1d13
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	de68e04df34ce6117356143959d8a73c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9681bc19a5de29a2e4ade154c5e1fd40
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	55cc43b5ca3270fcf40defd342336304
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB